



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1127/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a regularizar a doação de lotes urbanizados e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à regularizar a doação de lotes urbanizados, doados pela Lei Municipal nº 749/04, de 08/09/2004, da Quadra " B "do Loteamento Jardim Urbano Brochi II, as pessoas abaixo relacionadas, participante de programas habitacionais do município ou selecionadas em sorteio público realizado pela Prefeitura Municipal, conforme segue:

QUADRA "B" - LOTE 17 – MARCO ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA

RG – 8.683.978-0
CPF – 592.434.068/68

QUADRA "B" - LOTE 27 – ROSÂNGELA DA SILVA

RG - 16.423.435-4
CPF - 049.692.318/85

QUADRA "B" - LOTE 28 – JOSÉ DIVINO DA SILVEIRA

RG – M-1.334.447/SSP/MG
CPF – 353.395.786-15

Art. 2º As pessoas descritas nesta Lei, beneficiárias dos lotes ora doados, passarão de cessionários destes lotes a Legítimos proprietários após a efetiva doação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 09 de março de 2016.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.